

**EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2023 – MESTRADO E DOUTORADO  
VAGAS PARA INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Genética do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, a partir de **02 (dois) de dezembro de 2022 até 19 (dezenove) de janeiro de 2023**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao Curso de **MESTRADO e DOUTORADO para ingresso no 1º semestre de 2023**, sendo que a seleção será feita a distância para ambos os níveis (Mestrado e Doutorado), sendo possível o retorno ao formato presencial à critério do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Genética. A documentação deve ser enviada via site [www.pggenetica.icb.ufmg.br](http://www.pggenetica.icb.ufmg.br), no acesso restrito dos candidatos.

**1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012.

1.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa:

<http://www.pggenetica.icb.ufmg.br/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.6 Os candidatos poderão solicitar dispensa da prova de Inglês, conforme item 5.1.3, caso haja aplicação de prova. O Programa poderá decidir não incluir no cronograma aplicação da prova de língua inglesa, situação em que os candidatos deverão colacionar um dos comprovantes de proficiência na língua inglesa aceitos neste edital como pré-requisito à participação no certame (Itens 5.2.5 e 6.2.1).

## **2. DAS VAGAS**

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no 1º semestre de 2023, **02 (duas)** vagas para o Mestrado (uma para indígena e uma para pessoa com deficiência) e **02 (duas)** vagas para o Doutorado (uma para indígena e uma para pessoa com deficiência).

2.1.1 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As áreas de concentração do Programa são: Área 1 – GENÉTICA EVOLUTIVA E DE POPULAÇÕES; Área 2 – GENÉTICA MOLECULAR, DE MICRORGANISMOS E BIOTECNOLOGIA; Área 3 – GENÔMICA E BIOINFORMÁTICA.

2.5 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração.

## **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos

os requisitos exigidos.

3.2 Os seguintes documentos são imprescindíveis para deferimento da inscrição, exclusivamente entregues virtualmente através do site <<http://www.pggenetica.icb.ufmg.br/>>, através de upload, sendo um PDF individual correspondente a cada documento listado. Não serão aceitas inscrições por SEDEX. Salienta-se que os comprovantes do currículo lattes deve constar no mesmo PDF do currículo, com sumário e numeração de páginas.

3.3 Informações complementares poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail: <[pg-gen@icb.ufmg.br](mailto:pg-gen@icb.ufmg.br)> ou telefone institucional: (31) 3409-2570.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição neste Edital.

3.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, bem como informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

- a) Formulário de Inscrição;
- b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
- d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- e) Formulário de autorreconhecimento Indígena;
- f) Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.8 As inscrições deverão ser feitas mediante o preenchimento, impressão e assinatura dos respectivos formulários acima descritos, disponíveis na página web do Programa, conjuntamente com a entrega **virtual** pelo candidato da documentação completa solicitada abaixo:

**a)** Formulário de inscrição de edital suplementar, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa: [www.pggenetica.icb.ufmg.br](http://www.pggenetica.icb.ufmg.br), devidamente preenchido e identificando a

modalidade de vaga e se tem necessidade de condição especial para realizar a prova;

b) Uma fotografia (3x4 cm) recente;

c) cópia do diploma de graduação (frente e verso em arquivo único) ou documento expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou documento que comprove estar o candidato em condições de concluir a graduação, antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

c.1) para os candidatos ao doutorado, cópia do diploma do mestrado e ou especialização, frente e verso, se houver

d) cópia do histórico escolar do curso de graduação e, quando houver, do curso de pós-graduação;

f) Curriculum vitae completo, no modelo Lattes/CNPq, disponível no endereço: <http://lattes.cnpq.br/> contendo todos os documentos comprobatórios do currículo indexados;

f.1) Aos candidatos residentes fora do país, fica facultativo o preenchimento do currículo na plataforma *Lattes/CNPq*, desde que o currículo apresentado contenha as informações de acordo com os itens indicados no modelo *Lattes* (Formação profissional, publicações, patentes, apresentações e participações em congressos, prêmios, etc.) ao qual deverão ser indexados todos os documentos comprobatórios do currículo conforme disposto no item **3.8, letra f.2.**

(f.2) os comprovantes devem estar organizados e apresentados na ordem indicada no currículo. Os itens no currículo devem conter obrigatoriamente a indicação da(s) página(s) correspondentes ao respectivo o comprovante **(ou seja, os comprovantes devem ser numerados respeitando-se a ordem em que são citados no currículo. Recomenda-se elaboração de um sumário);**

g) prova de estar em dia com as obrigações militares (A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966) e com as obrigações eleitorais (mediante apresentação da certidão de quitação eleitoral a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) no caso de candidato brasileiro. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação. Para candidatos estrangeiros deverão apresentar, os documentos exigidos pela legislação específica;

h) cópia dos documentos pessoais: CPF, carteira de identidade, certidão de nascimento ou certidão de casamento, passaporte ou carteira de identidade estrangeira, se estrangeiro;

i) cópia de comprovante de endereço;

j) para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em

modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa (<http://www.pggenetica.icb.ufmg.br/>), deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

**k)** para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no sítio do Programa deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

**l)** uma carta de recomendação em português, espanhol ou inglês, confidencial, de pessoa idônea que conheça profissionalmente o candidato, de acordo com o modelo disponível na página web do Programa, que deve ser enviado para o e-mail [pg-gen@icb.ufmg.br](mailto:pg-gen@icb.ufmg.br). Em **nenhuma hipótese** será aceito o envio da referida recomendação pelo próprio candidato;

**(m) Exclusivamente para o Doutorado:** Anteprojeto de Tese (Projeto Científico) com, no máximo, cinco (5) páginas, espaço 1,5, fonte "Arial", tamanho 11, margens de 2,5 cm, em formulário apropriado disponível na página web do Programa (<http://www.pggenetica.icb.ufmg.br/selecdown.php>). O texto deverá ser subdividido nos seguintes itens: 1. Introdução; 2. Justificativa/Relevância; 3. Objetivo Geral; 4. Objetivos específicos; 5. Metodologia; 6. Resultados esperados; 7. Referências; 8. Cronograma resumido. As referências podem ser formatadas em fonte Arial, tamanho 10, espaçamento 1.

**(m.1)** O anteprojeto de tese deverá ser apresentado com uma folha de rosto (que não conta como página) informando o título do anteprojeto, nome e assinatura do candidato e nas demais folhas **não** deve haver identificação do candidato.

**(n)** Comprovação de Proficiência em Língua Inglesa, conforme item 5.2.5 e 6.2.4.; salvo àqueles que optarem por fazer a prova, caso haja aplicação pelo PPG em Genética no cronograma

**(o)** Barema devidamente preenchido, disponível em: <http://www.pggenetica.icb.ufmg.br/selecdown.php>

3.9 A UFMG não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outras razões que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. Sugere-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência, e não nos últimos dias, para evitar sobrecarga no sistema.

3.10 Após a análise da documentação apresentada, o Colegiado decidirá sobre o deferimento ou não dos pedidos de inscrições, sendo o resultado divulgado no site do Programa até **20/01/2023**.

3.12 Inscrições com documentação incompletas ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

3.13 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato, enviado exclusivamente por e-mail para [pg-gen@icb.ufmg.br](mailto:pg-gen@icb.ufmg.br) com o seguinte título: RECURSO AO INFEDERIMENTO DA INSCRIÇÃO – NÍVEL (MESTRADO OU DOUTORADO) – NOME DO CANDIDATO.

3.14 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 9.12 deste Edital.

3.15 Após a inscrição, o candidato será identificado por um número que será utilizado para manter seu anonimato durante as avaliações de todas as etapas do processo seletivo, à exceção do resultado final, que é nominal.

#### **4. DA BANCA EXAMINADORA**

4.1 O processo de seleção será conduzido por Comissões Examinadoras compostas de 3 (três) docentes do Programa de Pós-Graduação em Genética, aprovadas pelo Colegiado de Pós-Graduação, bem como até dois suplentes. A relação nominal das Comissões Examinadoras será divulgada, na Secretaria e na página web do Programa, até 2 (dois) dias úteis antes do início do processo seletivo com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso. Os suplentes só participarão do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO - NÍVEL MESTRADO**

5.1 A seleção consistirá das seguintes etapas:

5.2 - **1ª. ETAPA: PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA**, como pré-requisito à inscrição (**sem o qual não estará apto à fazer a prova de Genética**). Não haverá aplicação de prova pelo Programa.

5.2.1. Serão aceitos no ato da inscrição, **exclusivamente** uma das seguintes comprovações de proficiência na língua inglesa:

- 1) Test of English as Foreign Language Test – TOEFL (mínimo de 213 pontos para CBT TOEFL; 550 pontos para o TOEFL tradicional - PBT; 80 para iBT TOEFL; 406 pontos para o TOEFL ITP) realizado nos últimos 10 anos;
- 2) International English Language Test – IELTS (mínimo de 6,0 pontos), realizado nos últimos 10 anos;
- 3) First Certificate in English da University of Cambridge, dentro do prazo de validade do mesmo;
- 4) TESE Prime (mínimo de 85 pontos) realizado nos últimos 10 anos;
- 5) Certificado de aprovação em exame de língua inglesa instrumental realizado pelo CENEX-FALE-UFMG (mínimo 60 pontos), realizado nos últimos 3 anos,
- 6) Comprovante(s) que ateste(m) aprovação na prova de inglês realizada, nos últimos 3 anos, para seleção de cursos de pós-graduação stricto sensu reconhecidos pela CAPES, na qual o candidato tenha obtido nota igual ou superior a 60%;
- 7) Candidatos que comprovem residência em países de língua inglesa por período de, no mínimo, 12 meses, ficarão dispensados da apresentação de certificado de conhecimento de inglês;
- 8) outro equivalente, a juízo da Coordenação do Curso, dentro da validade do teste.

5.2.2 Para os candidatos que não possuem nenhuma das comprovações acima descritas, recomenda-se acompanhamento das divulgações de provas aplicadas pelo CENEX-FALE-UFMG disponível em <https://cenex.letras.ufmg.br/2-uncategorised/22-exames-de-proficiencia>.

5.3 - **2ª. ETAPA:** PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO DE **GENÉTICA** EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO, de caráter **eliminatório** e **classificatório** no dia **02 (dois) de Fevereiro de 2023** (quinta-feira) no turno da manhã. É exigido aproveitamento igual ou superior a 60% para que o candidato passe para a próxima etapa da seleção. Todos os candidatos inscritos no processo seletivo, brasileiros e estrangeiros, residentes ou não no País, deverão realizar a prova simultaneamente em fuso horário compatível com o horário oficial de Brasília. O procedimento a ser adotado para a realização da prova teórica on-line será enviado ao candidato no e-mail cadastrado no sistema de inscrição, com antecedência mínima de pelo menos 10 (dez) dias corridos. A plataforma a ser utilizada será a TestWe.

5.3.1. Para a realização da prova de conhecimentos on-line, o candidato deverá providenciar

local adequado e certificar-se que seu dispositivo eletrônico atende aos seguintes requisitos técnicos básicos: sistema operacional OS X 12 ou Windows 7 ou versão superior; possuir capacidade de processamento de dados igual ou superior à capacidade de um processador Intel core i3; capacidade de memória aleatória (RAM) de no mínimo 2 (dois) GB (gigabytes); espaço em disco de no mínimo 1 Gb; webcam externa ou integrada e permissão de administrador para a instalação do aplicativo de segurança. Também compete ao candidato providenciar serviço de conexão com a internet com velocidade mínima de 2 Mbps (megabits por segundo).

5.3.2. O candidato é integralmente responsável pela garantia da qualidade de conexão via internet, durante a realização da prova de conhecimentos, com a plataforma que será utilizada para a realização da prova. Caso o candidato não consiga realizar ou finalizar essa prova devido a problemas técnicos externos à UFMG que comprometam a conexão do computador do candidato durante a prova on-line, não será aplicada uma nova prova de conhecimentos e o candidato será desclassificado.

5.3.3. A prova será formulada em português ou em inglês, conforme opção do candidato no ato da inscrição, e as respostas poderão ser registradas em português ou inglês.

5.3.4. A prova contará com perguntas de múltipla escolha e poderá conter questões abertas versando sobre o conteúdo do programa disponível na página web <<http://www.pggenetica.icb.ufmg.br/docs/Conteudo.Programatico.Selecao.2017.pdf>>. A bibliografia recomendada é a seguinte: 1. Introdução à Genética. Griffiths, AJF; Wessler, SR; Lewontin, RC e Carrol, SB. 10ªed.(2015). Ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, RJ. 2. Genética, um Enfoque Conceitual. Pierce, BA. 3ªed. (2013). Ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, RJ. 3. Fundamentos de Genética. Snustad, DP e Simmons MJ. 4ªed. (2006). Ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, RJ. As questões serão apresentadas sequencialmente de modo que o candidato poderá respondê-las em ordem ou aleatoriamente. A prova terá um tempo determinado, divulgado no cronograma, sendo que o candidato deverá submeter suas respostas antes do final do prazo determinado previamente.

5.3.5 O resultado desta etapa será divulgado até às 14 (quatorze) horas do dia seguinte à sua realização, na página web do Programa. A nota desta prova entrará no cômputo da média final para aprovação do candidato.

5.3.6 Caberão recursos contra os resultados da 1ª etapa e desta etapa e, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Os resultados das etapas seguintes serão divulgados com o resultado final. Os recursos, parciais e finais, deverão ser dirigidos por escrito à Coordenação do



Programa e enviados exclusivamente por e-mail para [pg-gen@icb.ufmg.br](mailto:pg-gen@icb.ufmg.br).

**5.4 - 3ª. ETAPA: Análise de *curriculum vitae* e histórico escolar, seguida de arguição oral sobre conhecimentos pertinentes à área de Genética e experiência acadêmica/profissional do candidato, de caráter eliminatório e classificatório, nos dias 07 (sete) e 08 (oito) de Fevereiro de 2023** - horários a serem divulgados com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis na página web do programa. A esta etapa será atribuída uma nota de 0 a 100 pontos, computada pela média ponderada das notas da análise de *curriculum vitae*, com peso 1 (um), histórico escolar, com peso 1 (um) e da arguição oral, com peso 2 (dois). O candidato que obtiver nota inferior a 60 pontos nesta etapa será eliminado do Processo de Seleção.

5.4.1. Na análise do *curriculum vitae* apresentado serão avaliadas a produção profissional (artigos, patentes, capítulo de livro e resumos); estágios e experiência profissional; cursos extracurriculares; cursos de pós-graduações *lato* e *stricto sensu*; participações em eventos; prêmios e distinções universitárias dentre outros itens indicados no barema. O barema será disponibilizado na página web do Programa em até 72 (setenta e duas horas) antes do início do processo seletivo.

5.4.2. Na análise do histórico escolar serão avaliados os conceitos (notas) obtidos e o número de disciplinas de graduação e, eventualmente, de pós-graduação cursadas. Este item valerá 100 pontos.

5.4.3. Na arguição oral cada candidato fará uma descrição sucinta da área na qual pretende realizar sua pesquisa e sua trajetória acadêmica e profissional, incluindo eventual mestrado, estágios, iniciação científica ou tecnológica, monitorias, bolsas e outras atividades pertinentes. Em seguida, poderá ser arguido pela Comissão de Seleção sobre fundamentos em Genética ou da área de concentração pretendida. Este item valerá 100 pontos e serão avaliadas a capacidade de raciocínio (50%), a expressão oral de ideias (30%) e a capacidade de síntese (20%) do candidato. Nesta etapa também se fará confirmação dos dados do currículo e histórico.

5.4.4. Esta etapa poderá ser realizada presencialmente ou em sistema de comunicação remota, por meio de programa/aplicativo que permita o modo de videoconferência. O Programa/Aplicativo a ser utilizado será informado aos candidatos com antecedência no site do PPG em Genética. As arguições acontecerão em horário pré-agendado, divulgado na página web do programa. O candidato deverá se conectar no programa/aplicativo, juntamente com a banca avaliadora para prosseguimento da arguição. É indispensável a indicação no ato da inscrição do

endereço eletrônico (e-mail) e um número de telefone celular para comunicação. Em caso de instabilidade de conexão com a internet ou queda do sinal da conexão a entrevista poderá ser retomada posteriormente.

5.4.5. O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO – NÍVEL DOCTORADO**

6.1 A seleção consistirá nas seguintes etapas (**não haverá aplicação de prova escrita de Genética para este nível**):

6.2 **1ª. ETAPA: PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA**, como pré-requisito à inscrição (**sem o qual não estará apto à fazer a prova de Genética**). Não haverá aplicação de prova pelo Programa.

6.2.1. Serão aceitos no ato da inscrição, **exclusivamente** uma das seguintes comprovações de proficiência na língua inglesa:

- 1) Test of English as Foreign Language Test – TOEFL (mínimo de 213 pontos para CBT TOEFL; 550 pontos para o TOEFL tradicional - PBT; 80 para iBT TOEFL; 406 pontos para o TOEFL ITP) realizado nos últimos 10 anos;
- 2) International English Language Test – IELTS (mínimo de 6,0 pontos), realizado nos últimos 10 anos;
- 3) First Certificate in English da University of Cambridge, dentro do prazo de validade do mesmo;
- 4) TESE Prime (mínimo de 85 pontos) realizado nos últimos 10 anos;
- 5) outro equivalente, a juízo da Coordenação do Programa, dentro da validade do teste;
- 6) Certificado de aprovação em exame de língua inglesa instrumental realizado pelo CENEX-FALE-UFMG (mínimo 60 pontos), realizado nos últimos 3 anos,
- 7) Comprovante(s) que ateste(m) aprovação na prova de inglês realizada, nos últimos 3 anos, para seleção de cursos de pós-graduação stricto sensu reconhecidos pela CAPES, na qual o candidato tenha obtido nota igual ou superior a 60%;
- 8) Candidatos que comprovem residência em países de língua inglesa por período de, no mínimo, 12 meses, ficarão dispensados da apresentação de certificado de conhecimento de inglês.

6.2.2. Para os candidatos que não possuem nenhuma das comprovações acima descritas, recomenda-se acompanhamento das divulgações de provas aplicadas pelo CENEX-FALE-UFMG

disponível em <https://cenex.letras.ufmg.br/2-uncategorised/22-exames-de-proficiencia>.

**6.3 - 2ª ETAPA: ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE e histórico escolar apresentado (de graduação e mestrado)**, de caráter **classificatório e eliminatório**, que ocorrerá nos dias **07 (sete) e 08 (oito) de Fevereiro de 2023**, em horário pré-agendado que será divulgado na página web do programa, onde serão avaliados a produção acadêmica (artigos, patentes, capítulo de livro e resumos, estágios e experiência profissional, cursos extracurriculares, cursos de pós graduação *lato e stricto sensu*, participações em eventos, prêmios e distinções universitárias dentre outros itens constantes do BAREMA). O BAREMA será disponibilizado na página web do programa até 72 (setenta e duas) horas antes do início do Processo Seletivo. Esta etapa ocorrerá concomitantemente à 3ª ETAPA. É exigido aproveitamento igual ou superior a 60% para que o candidato seja aprovado. O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final.

6.3.1 Na análise do histórico escolar serão avaliados os conceitos (notas) obtidos e o número de disciplinas de graduação e de pós-graduação cursadas. Este item valerá 100 pontos.

6.3.2 O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final.

**6.4 - 3ª ETAPA: AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO DE TESE E ARGUIÇÃO ORAL sobre o anteprojeto e conhecimentos pertinentes a área de genética e experiência acadêmica/profissional, de caráter classificatório e eliminatório**, que ocorrerá nos dias **de 07 (sete) e 08 (oito) de Fevereiro 2023** em horário pré-agendado, divulgado na página web do programa. A etapa consistirá na avaliação do manuscrito apresentado tanto em forma escrita quanto oral.

6.4.1 No **manuscrito** será avaliada a relevância científica (30%), embasamento teórico (30%), adequação da metodologia aos objetivos propostos, viabilidade e exequibilidade no prazo máximo de 48 meses (40%). Nesta etapa é exigido o aproveitamento igual ou superior a 60% para que o candidato seja aprovado.

6.4.2 Para **avaliação oral**, o candidato terá **10 minutos** para apresentação oral do anteprojeto, seguida de arguição pela banca examinadora. A utilização de slides em Power Point é recomendada nas apresentações orais. Nesta apresentação serão avaliados: a capacidade de raciocínio (50%), domínio do assunto (30%), a capacidade de síntese (20%). É exigido aproveitamento igual ou superior a 60% para que o candidato seja aprovado. O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final.

6.4.3. Na arguição oral cada candidato fará uma descrição sucinta da área na qual pretende

realizar sua pesquisa e sua trajetória acadêmica e profissional, incluindo eventual mestrado, estágios, iniciação científica ou tecnológica, monitorias, bolsas e outras atividades pertinentes. Em seguida, poderá ser arguido pela Comissão de Seleção sobre fundamentos em Genética ou da área de concentração pretendida. Este item valerá 100 pontos e serão avaliadas a capacidade de raciocínio (50%), a expressão oral de ideias (30%) e a capacidade de síntese (20%) do candidato. Nesta etapa também se fará confirmação dos dados do currículo e histórico.

6.4.4 As arguições poderão ser em formato presencial ou por meio de aplicativos de comunicação online informados aos candidatos no ato da convocação para a referida prova. O Programa/Applicativo a ser utilizado será informado aos candidatos com antecedência no site do PPG em Genética.

6.4.5 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção implicará na eliminação automática do candidato.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

7.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

7.2. O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 7.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

### **7.3 DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE**

7.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a)** no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b)** o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

**c)** no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese;

**d)** no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO); com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

**e)** no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

7.4 A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

7.5 A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

7.6 Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

7.7 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

7.8 O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

## **8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

8.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

8.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

8.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento

especial no dia da prova.

8.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

8.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

8.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

8.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

8.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

8.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste edital.

## **9. DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR**

9.1 O resultado final dos candidatos que participaram de todas as etapas será obtido calculando-se a média aritmética ponderada das seguintes avaliações: i) Doutorado: análise curricular, avaliação do anteprojeto proposto em forma escrita e arguição oral sobre o anteprojeto/conhecimentos pertinentes a área de genética/experiência acadêmica/profissional, que terão pesos - 2 (dois), 1 (um), 2 (dois), respectivamente; ii) Mestrado: Prova de Genética e Análise de curriculum vitae/histórico escolar seguida de arguição oral, que terão peso 2 (dois) e 1 (um), respectivamente.

9.2 O resultado final, com as notas de cada etapa avaliada, será divulgado pela Secretaria do Programa, na página web do Programa, no dia **09 (nove) de fevereiro de 2023**.

9.3 O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.6 deste Edital).

9.4 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da

nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

**9.5** Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação da UFMG** por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

**9.6** Em caso de empate, o desempate será efetuado pela nota da etapa de Análise Curricular (Doutorado) e Análise de curriculum vitae/histórico escolar seguida de arguição oral (Mestrado). Se o empate persistir, será analisada a pontuação na prova de Genética (Mestrado) e Análise de anteprojeto (Doutorado). Se, ainda assim persistir o empate, o desempate ocorrerá por critério etário (os mais velhos serão melhor classificados em relação aos mais novos).

**9.7** Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

**9.8** Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

**9.9** Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.1.1.

**9.10** Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.1.1.

**9.11** As notas obtidas em cada etapa do processo seletivo com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena e deficiente, serão divulgadas no site <http://www.pggenetica.icb.ufmg.br/>, no dia **09 (nove) de Fevereiro de 2023**.

**9.12** Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá até **10 (dez)** dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação

ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, no endereço da Secretaria indicado no item 3.3 deste Edital.

**9.13** Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

**9.14** Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

## **10. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA**

**10.1** O candidato aprovado e classificado no processo seletivo para ambos os níveis de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, entre **10 (dez) e 15 (quinze) de Fevereiro de 2023**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até **17 (dezesete) de fevereiro de 2023**.

**10.2** O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG.

**10.3** O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar exclusivamente por e-mail<pg-gen@icb.ufmg.br> à Secretaria do Programa documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau), bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos. Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular – de acordo com a legislação em vigor – e tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto aqueles diplomas emitidos em língua espanhola, inglesa e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no



Brasil.

**10.4** Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria **no prazo limite previsto no Calendário Acadêmico da UFMG para envio de documentação ao DRCA**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

**10.5** É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2o do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

**10.6** A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

**10.7** O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

**10.08** Os Candidatos deverão comprovar conhecimento de língua inglesa. No caso de o indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira (a comprovação de proficiência é pré-requisito à participação no certame em caso de não aplicação de prova pelo Programa). No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

**10.09** Os alunos estrangeiros (que não possuírem língua materna portuguesa) deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da primeira matrícula no curso,

conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicada. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: [www.lettras.ufmg.br/cenex](http://www.lettras.ufmg.br/cenex); (ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado.

Belo Horizonte, 01 de Dezembro de 2022.

Prof. Dr. Frederico Marianetti Soriani

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Genética

Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Minas Gerais.